

**EDITAL N°187, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM FIC MASSAGISTA II DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE MARINGÁ- CAMPUS LONDRINA**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS LONDRINA, no uso da competência que lhe confere a Portaria GR nº 230, de 09/02/2024, publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2024, seção 02, página 23; **torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de sorteio para ingresso no curso de Qualificação Profissional em FIC Massagista II**, conforme processo nº 23411.011872/2024-42, na modalidade presencial, com início no segundo semestre de 2024.

**1. CRONOGRAMA**

1.1 As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

DATAS	ATIVIDADE/ ETAPA	LOCAL
09 <sup>a</sup> 12/09/2024	Inscrição	Formulário eletrônico disponível no site : <a href="https://ifpr.edu.br/londrina/centro-de-referencia-de-maringa/">https://ifpr.edu.br/londrina/centro-de-referencia-de-maringa/</a>
13/09/2024	Divulgação dos candidatos inscritos	Quadro de avisos do CR Maringá e no site : <a href="https://ifpr.edu.br/londrina/centro-de-referencia-de-maringa/">https://ifpr.edu.br/londrina/centro-de-referencia-de-maringa/</a>
16/09/2024	Seleção	CR Maringá- Rua Piratininga, 691, Edifício Comercial Guinza, 2º andar, 87013-100, Maringá – PR (44)991535466 (Whatsapp) (44)991033637
17/09/2024	Divulgação do resultado provisório	Quadro de avisos do CR Maringá e no site : <a href="https://ifpr.edu.br/londrina/centro-de-referencia-de-maringa/">https://ifpr.edu.br/londrina/centro-de-referencia-de-maringa/</a>
18 <sup>e</sup> 19/09/2024	Recursos	Via email: <a href="mailto:cr.maringa@ifpr.edu.br">cr.maringa@ifpr.edu.br</a>
20/09/2024	Homologação do Resultado Final	Quadro de avisos do CR Maringá e no site : <a href="https://ifpr.edu.br/londrina/centro-de-referencia-de-maringa/">https://ifpr.edu.br/londrina/centro-de-referencia-de-maringa/</a>
23 <sup>a</sup> 24/09/2024	Matrícula	Formulário eletrônico disponível no site : <a href="https://ifpr.edu.br/londrina/centro-de-referencia-de-maringa/">https://ifpr.edu.br/londrina/centro-de-referencia-de-maringa/</a>
25/09/2024	Resultado provisório das matrículas	Quadro de avisos do CR Maringá e no site : <a href="https://ifpr.edu.br/londrina/centro-de-referencia-de-maringa/">https://ifpr.edu.br/londrina/centro-de-referencia-de-maringa/</a>
25 <sup>e</sup> 26/09/2024	Recursos	Via email: <a href="mailto:cr.maringa@ifpr.edu.br">cr.maringa@ifpr.edu.br</a>
27/09/2024	Resultado final de homologação das matrículas	Quadro de avisos do CR Maringá e no site : <a href="https://ifpr.edu.br/londrina/centro-de-referencia-de-maringa/">https://ifpr.edu.br/londrina/centro-de-referencia-de-maringa/</a>

30/09/2024	Início das aulas	CR Maringá- Rua Piratininga, 691, Edifício Comercial Guinza, 2º andar, 87013-100, Maringá – PR.
------------	------------------	---

## 2. INFORMAÇÕES DO CURSO

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Turno	Total de Vagas	Carga Horária
FIC Massagista I	Presencial	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) completo, com idade mínima de 18 anos	Matutino	25	240 horas

2.1 O Curso de Formação Inicial e Continuada, FIC em Massagista II é um curso de Qualificação Profissional que visa atender os estudantes egressos que tenham concluído o FIC Massagista I e público em geral que queira atuar na área de massagem.

2.2 O curso será ofertado na modalidade presencial com carga horária de 240 horas.

2.3 Para participar do curso, a(o) candidata(o) deverá ter, no mínimo o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) completo, ou equivalente, com idade mínima de 18 anos.

2.4 O curso terá início em 30 de setembro de 2024 e término em 26 fevereiro de 2025 e acontecerá às segundas, terças e quartas-feiras, das 8h- 12h15, no Centro de Referência de Maringá, localizado na Rua Piratininga, 691, Edifício Comercial Guinza, 2º andar, 87013-100, Maringá-Pr.

2.5 O curso é gratuito. Não há cobrança de taxa de inscrição, matrícula ou mensalidade.

## 3. DAS VAGAS

3.1 A seleção para preenchimento das vagas ocorrerá por sorteio.

3.2 Serão ofertadas 25 vagas. A distribuição nas diferentes cotas de inclusão e ampla concorrência estão descritas no Anexo II.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ocorrerão de 09 de setembro a 12 de setembro de 2024.

4.2 As inscrições poderão ser realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no site: <https://ifpr.edu.br/londrina/centro-de-referencia-de-maringa/>

4.3 Preenchidos os requisitos, a(o) candidata(o) receberá um protocolo de inscrição.

4.4 Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição são de responsabilidade da(o) candidata(o) e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

4.5 Em caso de preenchimento do formulário em duplicidade, para efeitos de inscrição, será considerado o último formulário enviado.

4.6 A lista dos candidatos inscritos no processo seletivo será divulgada na página eletrônica do campus e no seu quadro de avisos, na data estipulada no cronograma.

## 5. DA FORMA DE SELEÇÃO

5.1 A seleção deste processo seletivo será por sorteio, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no Anexo III.

5.2 A seleção ocorrerá no dia 16 de setembro de 2024, às 11h, no Centro de Referência de Maringá, situado na Rua Piratininga, 691, Edifício Comercial Guinza, 2º andar, 87013-100, Maringá-Pr.

5.3 A seleção será organizada e realizada pela Comissão de Acompanhamento de Curso (CAC) designada por portaria emitida pela Direção Geral do campus.

5.4 No sorteio, cada candidato será representado pelo seu nome e pelo número de sua inscrição. O sorteio será realizado por meio de urna lacrada, onde serão depositados os números de inscrição dos candidatos inscritos e consistirá de duas fases.

5.4.1 Na primeira fase, o Sorteio será realizado por etapas, em que a sequência de nomes sorteados representará a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número vagas, nas categorias de concorrência, conforme segue:

Etapa 1: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C1;

Etapa 2: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C2;

Etapa 3: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C3;

Etapa 4: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C4;

Etapa 5: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C5;

Etapa 6: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C6;

Etapa 7: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C7;

Etapa 8: As vagas que não forem preenchidas por alguma das categorias de concorrência serão disponibilizadas para sorteio entre todos os inscritos e não contemplados, independente da categoria de escolha.

5.4.2 Na segunda fase, preenchidas todas as vagas da Chamada Geral, haverá o sorteio da Lista de Espera, única e geral, da qual constarão todos os candidatos inscritos e que não tenham sido contemplados na primeira fase, independente da escolha de categoria de concorrência.

5.4.3 Não haverá sorteio público se o número de inscritos for menor ou igual ao número de vagas. Nesse caso, todas as inscrições serão direcionadas para a modalidade de Ampla Concorrência e todos os candidatos serão classificados em ordem alfabética.

5.5 Durante a seleção, serão convidados 2 (dois) servidores do *campus*, devidamente identificados, para conferir os procedimentos do edital.

5.6 Durante o processo de seleção, a comissão deverá organizar uma lista de presença e registrar, em ata, todos os procedimentos, que deverá ser assinada pelos membros da comissão e 02 (duas) testemunhas, constando a relação nominal dos candidatos contemplados na Lista de Chamada Geral, de acordo com sua classificação e categoria de concorrência e na Lista de Espera, de acordo com a classificação.

## 6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado no dia 17 de setembro de 2024, na página virtual do *campus* e também no seu quadro de avisos.

6.2 Após a publicação do resultado provisório, a(o) candidata(o) terá os dias 18 e 19 de setembro de 2024 até as 23h59min para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso (ANEXO VI) e enviá-lo para o email [cr.maringa@ifpr.edu.br](mailto:cr.maringa@ifpr.edu.br). Após o envio do recurso, o(a) candidato(a) receberá um email de confirmação, sendo este o protocolo da solicitação de recurso.

6.3 Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela comissão indicada no item 5.3.

6.4 Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

6.5 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 20 de setembro de 2024, na página virtual do *campus* e também no seu quadro de avisos.

## 7. DA MATRÍCULA

7.1 A(o) candidata(o) que tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula na secretaria acadêmica do Campus Londrina, via formulário constante no site <https://ifpr.edu.br/londrina/centro-de-referencia-de-maringa/>, no período de 23 a 24 de setembro de 2024 até as 23h59min.

7.2 A(o) candidata(o) contemplado deverá apresentar os seguintes documentos originais no momento da matrícula:

- I - Registro Geral - cédula de identidade (RG) ou Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal (CPF);
- II - Certidão de nascimento ou de casamento;
- III - Título de eleitor (para o candidato com mais de 18 anos, exceto indígenas);
- IV - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, com mais de 18 anos e menos de 45 anos, exceto indígenas);
- V - Histórico escolar. A(o) candidata(o) contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital; e
- VI - Comprovante de residência ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.

7.3 A(o) candidata(o) estrangeira(o) contemplada(o) deverá apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), o histórico escolar e o comprovante de endereço ou declaração. Caso não tenha estudado em um dos países integrantes do Mercosul, deverá apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

7.4 A(o) candidata(o) contemplada(o) nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no item 7.2, os documentos listados no Anexo III.

7.5 A(o) candidata(o) contemplada(a) poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representada(o) por outra pessoa, mediante procuração simples (ANEXO VII), acompanhada da documentação exigida.

7.6 A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

7.7 A(o) candidata(o) contemplada(a) que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos solicitados nos itens 7.2 ou 7.3 e 7.4, se for o caso, no momento da matrícula, deverá preencher o “Formulário de Documentos Faltantes”, fornecido pelo servidor do IFPR. O prazo para a entrega dos documentos faltantes, ou do protocolo/declaração de solicitação do documento, é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, a(o) candidata(o) contemplada(a) não terá sua matrícula efetivada, liberando a vaga para a(o) próxima(o) candidata(o) da lista de espera.

7.8 A(O) candidata(o) que não efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamado a(o) próxima(o) candidata(o) selecionada(o), conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

## 8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

8.1 Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o *campus* poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

8.2 As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

8.3 Em caso de ausência de candidatos em lista de espera, poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo *campus*, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este edital está fundamentado nas disposições legais constantes do Anexo VIII.

9.2 É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

9.3 Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo à(o) candidata(o) seu acompanhamento na página virtual do campus <https://ifpr.edu.br/londrina/centro-de-referencia-de-maringa/> e também no seu quadro de avisos.

9.4 As informações pessoais fornecidas pela(o) candidata(o), em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

9.5 O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo a(o) candidata(o) submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

9.6 O IFPR poderá, por motivos relevantes ou de força maior, cancelar o curso previsto neste edital.

9.7 O curso poderá ser cancelado se a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado for em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

9.8 Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Londrina- Centro de Referência de Maringá atenderá os candidatos através do telefone (43) 3878-6122 em dias úteis e pelo email [cr.maringa@ifpr.edu.br](mailto:cr.maringa@ifpr.edu.br).

9.9 Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que a(o) candidata(o) venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

9.10 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão e Direção Geral do *campus*.

Londrina, 09 de setembro de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO BENEDITO NISHIKAWA, DIRETOR(a)**, em 09/09/2024, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3164558** e o código CRC **A4142840**.

## ANEXO I

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO FIC MASSAGISTA II CRONOGRAMA DO CURSO

Data	Conteúdo	Responsável	Observações
*	Componente curricular: Olhar o caminho a ser trilhado	Coordenadora do curso: Profa. Dra. Jackeline Guinoza Siraichi	40 horas
*	Componente curricular: Conhecer e cuidar do corpo humano	Coordenadora do curso: Profa. Dra. Jackeline Guinoza Siraichi	60 horas
*	Componente curricular: Massagear o corpo humano	Coordenadora do curso: Profa. Dra. Jackeline Guinoza Siraichi	80 horas
*	Componente curricular: Projeto Integrador	Coordenadora do curso: Profa. Dra. Jackeline Guinoza Siraichi	60 horas

\*Os componentes curriculares ocorrerão no período de 30 de setembro de 2024 a 26 fevereiro de 2025 conforme cronograma a ser apresentado no primeiro dia de aula para os estudantes matriculados no curso.

## ANEXO II

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO FIC MASSAGISTA II DISTRIBUIÇÃO DO QUADRO DE COTAS DE INCLUSÃO E AMPLA CONCORRÊNCIA

O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

**C1:** Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental I (5º ao 8º ano) completo, em escola pública;**

**C2:** Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o** Ensino Fundamental I (5º ao 8º ano ) **em escola pública;**

**C3:** Vagas reservadas para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o** Ensino Fundamental I (5º ao 8º ano) **em escola pública;**

**C4:** Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o** Ensino Fundamental I (5º ao 8º ano) **em escola pública;**

**C5:** Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o** Ensino Fundamental I (5º ao 8º ano) **em escola pública;**

**C6:** Vagas reservados para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o** Ensino Fundamental I (5º ao 8º ano) **em escola pública;**

**C7:** Vagas para ampla concorrência.

### ANEXO III

#### QUADRO DE COTAS

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO FIC MASSAGISTA II

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS							
	Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o Ensino Fundamental I (5º ao 8º ano) em escola pública (mínimo de 50% do total)						Vagas para Ampla Concorrência (máximo de 50%)	TOTAL (100%)
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (mínimo de 25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (mínimo de 25% do total)				
	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)		
	<b>C1</b>	<b>C2</b>	<b>C3</b>	<b>C4</b>	<b>C5</b>	<b>C6</b>	<b>C7</b>	
<b>FIC MASSAGISTA II</b>	2	2	3	2	2	3	11	

a. Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas **categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6**, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

b. O candidato aprovado nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no item 7.2:

- I - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do Ensino Fundamental I (5º ao 8º ano) foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;
- II - Declaração de renda familiar bruta (ANEXO IV), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;
- III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO V), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;

- IV - Laudo médico para as categorias C2 e C5.

c. Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas da ampla concorrência.

#### ANEXO IV

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO FIC MASSAGISTA II DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que sou:

- ( ) trabalhador informal (sem contribuição ao INSS)  
 ( ) trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ao INSS)  
 ( ) atividade rural  
 ( ) Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas  
 ( ) Microempreendedor Individual - MEI  
 ( ) Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS  
 ( ) pensão alimentícia: nome beneficiários: \_\_\_\_\_

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de \_\_\_\_\_ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

#### Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

#### Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante ou responsável legal

#### ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO FIC MASSAGISTA II  
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU QUE PERTENCE À GRUPO INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins atender ao **EDITAL XX** no que se refere à **reserva de vagas para candidatos pretos, pardos ou que pertence à grupo indígena**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: *“A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.”*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

**ANEXO VI**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM FIC MASSAGISTA II  
REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TEL. PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

### ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM FIC MASSAGISTA  
II  
PROCURAÇÃO SIMPLES

Eu, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nomeio e constituo meu (minha) procurador(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua/av. \_\_\_\_\_ para representação do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no curso xxx, em atendimento ao Edital nº XX/IFPR.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do outorgante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) outorgado(a)

### ANEXO VIII

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39 da Lei nº 9.394;

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;

Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;

Portaria nº 72/2023 que define critérios, procedimentos e fluxo para a oferta, reoferta e acompanhamento dos cursos de Qualificação profissional no âmbito do IFPR.

Resolução CNE/CP nº 01, de 5 de janeiro de 2021, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica;

Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CONSUP/IFPR nº 138/2023 que define as diretrizes institucionais para os cursos de qualificação profissional do IFPR;

Resolução CNE/CP nº 01, de 5 de janeiro de 2021, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica;

Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos

---

Referência: Processo nº 23411.011872/2024-42

SEI nº 3164558

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | LONDRINA/DG/IFPR/LONDRINA-DG/LONDRINA  
Rua João XXIII, nº 600, Londrina - PR | CEP CEP 86060-370 - Brasil